



## TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

### 1. OBJETIVO

1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A SINAL DE INTERNET PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PACUJÁ – CE, tudo conforme especificações e condições contidas deste termo de referência e demais exigências do edital.

### 2 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Serviços de disponibilização de acesso a sinal de internet (60 MEGA), destinado ao atendimento das necessidades da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	MÊS	12
02	Serviços de disponibilização de acesso a sinal de internet (60 MEGA), destinado ao atendimento das necessidades da SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL.	MÊS	12
03	Serviços de disponibilização de acesso a sinal de internet (60 MEGA), destinado ao atendimento das necessidades da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.	MÊS	12
04	Serviços de disponibilização de acesso a sinal de internet (40 MEGA), por 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, destinado ao atendimento das necessidades da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS.	MÊS	12
05	Serviços de disponibilização de acesso a sinal de internet (50 MEGA), destinado ao atendimento das necessidades da SECRETARIA DE SAÚDE.	MÊS	12
06	Serviços de disponibilização de acesso a sinal de internet (60 MEGA), destinado ao atendimento das necessidades do GABINETE DA PREFEITA.	MÊS	12
07	Serviços de disponibilização de acesso a sinal de internet (30 MEGA), destinado ao atendimento das necessidades da SECRETARIA DE CULTURA.	MÊS	12
08	Serviços de disponibilização de acesso a sinal de internet (30 MEGA), destinado ao atendimento das necessidades da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO.	MÊS	12
09	Serviços de disponibilização de acesso a sinal de internet (30 MEGA), destinado ao atendimento das necessidades da SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE.	MÊS	12
10	Serviços de disponibilização de acesso a sinal de internet (60 MEGA), destinado ao atendimento das necessidades das ESCOLAS MUNICIPAIS.	MÊS	12
11	Serviços de disponibilização de acesso a sinal de internet (60 MEGA), destinado ao atendimento das necessidades das PRAÇAS MUNICIPAIS.	MÊS	12



12	Serviços de disponibilização de acesso a sinal de internet (100 MEGA), destinado ao atendimento das necessidades dos FESTEJOS DO PADROEIRO.	DIA	10
13	Serviços de disponibilização de acesso a sinal de internet (50 MEGA), destinado ao atendimento das necessidades das ARENINHA	MÊS	12
14	Serviços de disponibilização de acesso a sinal de internet (60 MEGA), destinado ao atendimento das necessidades da UBS LOCALIDADE DE BOM GOSTO.	MÊS	12
15	Serviços de disponibilização de acesso a sinal de internet (60 MEGA), destinado ao atendimento das necessidades da UBS LOCALIDADE ZIPÚ	MÊS	12
16	Serviços de disponibilização de acesso a sinal de internet (60 MEGA), destinado ao atendimento das necessidades da UBS LOCALIDADE MILHÃ.	MÊS	12
17	Serviços de disponibilização de acesso a sinal de internet (60 MEGA), destinado ao atendimento das necessidades da UBS SEDE I/SEDE II / SEDE III.	MÊS	12
18	Serviços de disponibilização de acesso a sinal de internet (40 MEGA), destinado ao atendimento das necessidades do CRAS.	MÊS	12
19	Serviços de disponibilização de acesso a sinal de internet (30 MEGA), destinado ao atendimento das necessidades do BOLSA FAMILIA.	MÊS	12
20	Serviços de disponibilização de acesso a sinal de internet (200 MEGA), destinado ao atendimento das necessidades da FESTA DE EMANCIPAÇÃO POLITICA.	DIA	01

### **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A aquisição de lençóis, panos cirúrgicos e demais enxovais para suprir as necessidades do hospital municipal Senador Carlos Jereissati do município de PACUJÁ é de extrema importância afim de atender as demandas de quantitativos para o exercício de 2023 e 2024, garantido assim um serviço de qualidade na área da saúde a todos os munícipes de PACUJÁ que virem a necessitar.

### **3.2. DA JUSTIFICATIVA PARA ENQUADRAMENTO PARA MODALIDADE PREGÃO:**

3.2.1 O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens de que trata a Decreto Federal nº. 10.024, de 20 de setembro de 2019, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante as especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3.2.2 Os bens, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

3.2.3 O uso do Pregão se justifica por ser mais conveniente a esta Secretaria Municipal de SAÚDE, devido à entrega parcelada do objeto.

### **3.3. NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP**

3.3.1 A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de



microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

3.3.2 Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

3.3.3 O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

3.3.4 Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

3.3.5 Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

3.3.6. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município de PACUJÁ, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

3.3.7 Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 8.666/93 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

3.3.8 O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

#### **4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

4.1. Na proposta de preços deverá constar as especificações detalhada dos itens, marca e quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A Secretaria poderá se valer da análise técnica dos itens propostos, antes da adjudicação e homologação da licitante, para verificação do atendimento das qualidades mínimas dos produtos constantes no Termo de Referência.

4.3. Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o menor preço por item, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de licitação.



## **5 – FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 5.1. Para o fornecimento dos itens serão emitidas ordens de compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada item.
- 5.2. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, admitindo-se, porém, a prorrogação da vigência da ata, nos termos do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93, se a proposta registrada continuar se mostrando mais vantajosa à administração.
- 5.3. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da Secretaria Gestora, representada pela Secretária Ordenadora de Despesas, e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02, deste edital e demais normas pertinentes.

## **6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.**

- 6.1. Os itens deverão ser entregues conforme descritos na ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.
- 6.2. Os bens licitados deverão obedecer a um cronograma de entrega, a partir das características que se apresentam, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/ AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local indicado na autorização de fornecimento pela administração;
- 6.3. Os itens serão recebidos por servidor designado e responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 6.4. O fornecimento dos bens licitados poderá ser feito de forma fracionada ou em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS/ FORNECIMENTO, pela Secretaria Gestor, constando a quantidade de produtos a serem **entregues** até no máximo **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

## **7 - RECEBIMENTO DOS BENS.**

- 7.1. Os itens deverão ser entregues conforme as necessidades da secretaria requisitante quando da Ordem de Fornecimento/autorização de fornecimento, devidamente vistoriados e revisados, acompanhados das respectivas notas fiscais.
- 7.2. Se na entrega estiver presente um representante do fornecedor, o recebimento será definitivo verificando-se a conformidade do item com a proposta do fornecedor, especificações, marcas e conferindo-se a quantidade e preços unitários e totais, conforme solicitado na ordem de compra.

## **8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

- 8.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria requisitante, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.
- 8.2. A fiscalização do Contrato será exercida pelo servidor, especialmente designada para este fim, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 8.3. A presença da fiscalização da Secretaria requisitante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.
- 8.4. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer bem que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do item eventualmente fora de especificação.



## **9 - RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR**

- 9.1. Fornecer o bem cotado conforme previsto neste Termo de Referência, obedecendo rigorosamente as especificações e condições estipuladas no edital de licitação e na proposta comercial.
- 9.2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego, decorrentes do fornecimento dos itens, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de PACUJÁ.
- 9.3. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o processo desta compra, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.4. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu desempenho dentro do prazo de validade.
- 9.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do item.
- 9.6. Responsabilizar-se pela fiel entrega dos itens no prazo estabelecido.
- 9.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.
- 9.8. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **10 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 10.1. Designar servidor da Secretaria requisitante para proceder para recebimento/fornecimento dos itens;
- 10.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato, instrumento equivalente ou Nota de Empenho.

## **11 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 11.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal, acompanhado da seguinte documentação:
- a) Nota Fiscal/fatura discriminativa, em via única, devidamente atestada pelo GESTOR DO CONTRATO;
  - c) CRF – Certificado de Regularidade de FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
  - d) CND – Certidão Negativa de Débitos Estaduais
  - e) CND – Certidão Negativa de Débitos Municipais
  - f) CND – Certidão Negativa de Débitos Federais
  - g) CND – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

## **12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 12.1. O Sistema de Registro de Preços independe de previsão orçamentária. Isso porque não há obrigatoriedade da contratação, portanto não há necessidade de se demonstrar a existência de recurso.
- 12.2. Com base no art. 7º, § 2º do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho



de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".  
12.3. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da dotação consignada para esta atividade, ficando adstritas ao respectivo crédito orçamentário.

PACUJÁ - Ce, 07 de dezembro de 2023.

ERLADO RODRIGUES AGUIAR  
Secretaria de Administração e Finanças

FRANCISCO JERONIMO DE SOUSA  
Gabinete do Prefeito

JOÃO PAULO DE ARAÚJO MARQUES  
Secretario de Transporte e Transito

JOSÉ JERONIMO SOUSA NETO  
Secretario de Infra Estrutura e Urbanismo

ELISANGELA NIRLANE FREIRE AGUIAR  
Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social

HERLES HENRIQUE FREIRE  
Secretaria de Educação/Fundeb

FLAVIO MARCILIO SARAIVA DE ALMEIDA  
Secretario de Saúde

ERALDO RODRIGUES DE AGUIAR  
Secretaria de Cultura Turismo e Eventos Interino

JOSE PARCELLI MAGALHÃES DE OLIVEIRA  
Secretaria de Des. Rural e Meio Ambiente

JOÃO BATISTA CORDEIRO ALCANTARA  
Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude